
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - PAULO HENRIQUE
FAUSTO

Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art. 40 § 1º, III, "b", da CF/88
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0013/2026
Boca da Mata / AL, em 07 de Julho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Voluntária por Idade -
Proporcional - Art. 40 § 1º, III, "b", da CF/88,
em favor do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE
FAUSTO.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art. 40 § 1º, III, "b", da CF/88 a(o) servidor(a) PAULO HENRIQUE FAUSTO, portador(a) do RG 177.591.704-59, SSP/AL, CPF 177.591.704-59, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, Classe E, Nível I, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 001018, lotado(a) no(a) , nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Artigo 36 da Lei Municipal Complementar n.º 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 013/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:4B639295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/07/2026. Edição 2849

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>